



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I “F”, DA LEI COMPLEMENTAR 094/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I “F”, da Lei Complementar 094/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>ANEXO I - “F”</b>	
<b>Grupo de Saúde Pública - Quadro de Referência “F” (QRF)</b>	
<b>(...)</b>	
<b>Grupo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde</b>	
<b>Referência</b>	<b>Valor</b>
QAES – I	R\$ 2.824,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com recursos financeiros originários do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e onerarão as dotações consignadas no Orçamento Municipal, na unidade do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.

Novais, 10 de janeiro de 2024.

**Paulo Cesar Dias Pinheiro**

*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor  
LEONARDO APARECIDO RASTEIRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais

Demais Nobres Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o anexo incluso Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, que “ **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I “F”, DA LEI COMPLEMENTAR 094/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” .

**A Alteração em tela, tem por objetivo adequar a referência salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Novais e dá outras providências”.**

O objetivo principal é atender à Política Nacional que trata do assunto, repassando aos servidores o piso salarial destinado pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, para o desempenho das referidas ações.

Frisamos tratar-se de obediência à normal legal, especialmente porque os valores financeiros utilizados para a manutenção do programa são repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

Tal iniciativa, portanto, atende à norma específica vigente, vindo de encontro ao atendimento da recente **Ementa Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022**, que atribuiu à União, a responsabilidade na política remuneratória e a valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, **definindo que o vencimento salarial dos respectivos agentes não poderá ser inferior à dois salários mínimos**, sendo, tal valor repassado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde. Há ainda a através da **Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022**.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**Importa Observar que o salário mínimo sofreu alteração por força da DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 que reajustou para R\$ 1.412,00 **entando em vigor em 01 de janeiro de 2024, sendo ssim, se faz necessária a alteração da referência Salarial QAES – I, constante do Anexo I “f”, da Lei Complementar 094/2023, para o valor de R\$ 2.824,00.****

Como exposto, a regulamentação do piso salarial nacional da categoria, atende ao interesse público e especialmente valoriza os servidores como proposto na legislação federal que trata do assunto.

Assim exposto, pela importância da matéria, solicitamos a tramitação e a aprovação do projeto de lei sob o REGIME DE URGÊNCIA.

Apresentamos aos Nobres Edis, os votos de estima, respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de janeiro de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal